

Criminalizar a misoginia, por quê?

Criminalizing misogyny, why?

Flávia Mendes Ferreira, Gisele Maria Ribeiro de Almeida

Nos últimos anos uma nova direita cresceu não apenas no Brasil, mas em diversos do mundo. Chamamos nova direita, essa que une pautas ultraliberais na economia e o conservadorismo nos costumes. Entre os discursos que vimos crescer, estão aqueles que atacam as mulheres, os seus direitos, suas vidas e toda a pauta do movimento feminista linhas.

Os efeitos perversos dessas violências simbólicas, discursivas, revelam-se também nas práticas, nas formas de violência física e assassinato de mulheres, que classificamos como feminicídios, quando a questão do gênero e suas expressões de desigualdades, implica em motivação para estas mortes.

No Brasil, a taxa de homicídios de mulheres aumentou 31,46% entre 1980 a 2019. No período de 1980 a 1984, foram registrados 4,40 assassinatos a cada 100 mil mulheres e, entre 2015 a 2019, este número foi de 6,09. Os dados de feminicídios implicam em grande desafio para serem obtidos, pois não se tem certeza de quando um homicídio praticado contra uma mulher, teve ou não, a motivação de gênero. Assim, estudos buscam indicadores indiretos para tentar mensurar estes números, como é o caso do estudo coordenado por Karina Meira da UFRN que considera, por exemplo, se o crime ocorreu dentro de casa com arma de fogo. Nestas aproximações estatísticas, o número de mortes violentas de mulheres cresce, revelando como as imprecisões no registro podem indicar uma subestimação deste¹.

A questão da violência de gênero, que abarca também a violência doméstica, não pode ser dissociada de discursos que naturalizam as desigualdades entre os gêneros, reiterando-as e servindo como amparo ideológico para práticas que instituem formas de silenciamentos, agressões e violências contra mulheres, sobretudo quando elas buscam sua autodefinição, nos termos em que Patrícia Hill Collins (2016) reflete sobre a situação das mulheres negras, mas que podemos considerar como um conceito potente para indicar o questionamento das mulheres diante das opressões de gênero, promovidas ideologicamente pelo patriarcado. Como coloca a referida autora, recusar os estereótipos veiculados sobre quem são e o que podem as mulheres é uma forma de se opor ao controle que se realiza por uma tecnologia do sexo (FOUCAULT, 1999), enquanto discursos que classificam, mensuram e avaliam práticas e modelam dispositivos que vão junto com o Estado implantar orientações de controle da sexualidade, tais como a sexualização do corpo da mulher, o controle da natalidade e a patologização do comportamento sexual não heterossexual.

Desta forma, entender o gênero como construção social, como efeito e reforço do funcionamento das relações dominantes (FEDERICI, 2017) permite que possamos problematizar as “performances” ideologicamente recomendadas, sobretudo se for um objetivo refletir como estas relações sociais que se organizam em um sistema sexo-gênero servem para reproduzir as desigualdades de gênero existente em sociedades regidas pelo patriarcalismo. Um argumento importante do trabalho de Teresa de Lauretis é que “a ideologia é um *locus* extremamente importante para a construção do gênero” (LAURETIS, 1994, p. 215) e enquanto tal, este

Flávia Mendes Ferreira
Universidade Federal Fluminense - UFF

Doutora em ciência política (UFF), professora de sociologia da educação básica, pesquisadora no Laboratório dos Agenciamentos Cotidianos e Experiências (LACE/ UFF), escreve no blog Diálogos do Fim do Mundo.

flamendes.ferreira@gmail.com

Gisele Maria Ribeiro de Almeida
Universidade Federal Fluminense - UFF

Socióloga, mãe, migrantóloga e professora da UFF Goitacá. Integrante do Núcleo Interdisciplinar de Estudos Migratórios e coordenadora do Laboratório em Metodologia das Ciências Sociais (LEMECS/ UFF).

giselealmeida@id.uff.br

1

Dados e informações disponíveis em <https://portal.fiocruz.br/noticia/homicidios-de-mulheres-no-brasil-aumentam-3146-em-quase-quatro-decadas> Acesso em 29 mai 2023

2

<https://www.instagram.com/p/CpXM7cPuhAG/>

sistema de relações faz uso de tecnologias sociais, como podemos pensar hoje no papel das redes sociais, na promoção de construções “genderizadas” sobre as relações conjugais, a sexualidade, a maternidade, entre outros, classificando e rotulando mulheres e, desta forma, desumanizando-as, sobretudo quando os discursos promovem o ódio contra elas.

As redes sociais, desde que surgiram, foram utilizadas pelos grupos da chamada nova direita brasileira, que já se organizava no Orkut, uma rede anterior ao Facebook, assim como em blogs e fóruns que já existiam no começo dos anos 2000 (ROCHA, 2021). Ou seja, não é algo recente a utilização do espaço virtual por grupos que se posicionam à direita do espectro político. Ao mesmo tempo, a direita que chegou ao poder, no Brasil e também em outros países, tem como característica o ataque aos direitos humanos, aos direitos nos campos da sexualidade e reprodução, além de transformar os movimentos sociais em inimigos.

É necessário pensar a relação entre a nova direita, o uso das redes sociais por grupos autoritários e antidemocráticos, e a violência contra as mulheres, porque sendo gênero uma categoria de poder, existe uma disputa que acontece há algumas décadas, uma vez que os movimentos feministas conquistaram alguns direitos ao longo do século XX e começo do século XXI. Vivemos atualmente a chamada quarta onda feminista e o debate sobre os direitos das mulheres e o letramento de gênero também está presente nas redes sociais promovendo a conscientização e a propagação de ideais feministas e o estímulo a denúncia das violências vividas pelas mulheres nos ambientes de trabalho e nas Universidades, a cultura do estupro, a representação das mulheres na mídia, assim como a ocupação institucional em espaços de poder a nível federal, mas também em governos estaduais e municipais, e o avanço da agenda de justiça de gênero.

Os diferentes movimentos conservadores e de oposição ao debate sobre gênero possuem características em comum em diferentes países, como a defesa de uma ordem sexual e familiar que estariam ameaçadas (BIROLI et. al, 2020, p.24), à medida em que as mulheres avançam na conquista de direitos. Ao questionar o patriarcado e as estruturas sociais que sustentam a sociedade capitalista, e passam pelo papel que foi dado a mulher, os movimentos feministas tornam-se ameaçadores.

Este cenário contribuiu para o crescimento de um movimento chamado de masculinismo, que teve origem nos Estados Unidos e se espalhou pelo mundo (O assunto, 2023), cuja característica passa pela “radicalização de discursos e ações misóginos. (...) [seus adeptos] sustentam a superioridade masculina, defendem a exclusão das mulheres de quais espaços de poder e defendem a dominação masculina como um dos elementos fundamentais da vida em sociedade (OLIVEIRA; SILVA, 2021, p. 1618-1619)”.

O masculinismo presente nos cursos ministrados pelos *coachs* de masculinidade classificam as mulheres a partir de uma escala de valores, pregam um discurso de dominação e submissão das mulheres, inclusive dentro de uma relação amorosa, além da generalização das mulheres como aquelas que têm problemas de caráter e são manipuladoras. No Brasil, há atualmente inúmeros canais, perfis e fórum de discussões conduzidos por homens que ensinam outros homens como resgatarem o que chamam de “seu real papel” e como tratar as mulheres, sempre com discurso violento e misógeno. Neste contexto, a ONG Safernet apurou que o crime de misoginia, o ódio às mulheres, cresceu 250% na internet de 2021 a 2022.

A fim de pressionar o Estado para a regulação, proteção às mulheres e punição ao discurso e todo movimento que incentiva a violência contra as mulheres, a professora da Universidade de Brasília, psicóloga e pesquisadora Valeska Zanello criou o abaixo-assinado que deu origem à sugestão de projeto de lei de criminalização da misoginia. Em menos de uma semana, a proposta recebeu mais que as vinte mil assinaturas necessárias

para que se tornasse uma proposta de lei, e recebeu o apoio da Senadora Ana Paula Lobato (PSB-MA), que transformou no projeto de lei 896 de 2023. A proposta é que o crime de misoginia seja incluído na Lei 7.717 de 1989 que trata dos crimes de racismo, homofobia e transfobia.

Misoginia é o sentimento de aversão ao feminino, que se traduz com comportamentos, atitudes, discursos que visam a manutenção das desigualdades de gênero e fortalece a crença de superioridade masculina. O projeto de lei 896 apresenta a seguinte justificativa: "Misoginia é o sentimento de ódio, repulsa ou aversão às mulheres. É uma forma extrema e repugnante de machismo, que deprecia as mulheres e tudo que é considerado feminino, podendo manifestar-se de diversos modos." (SENADO, 2023). A proposta prevê multas e penas de 1 a 5 anos ao agressor.

Em 4 de março de 2023, a antropóloga, feminista e ativista Debora Diniz, a quem muito admiramos, publicou em seu perfil no Instagram² uma imagem toda preta com as frases "feminismo punitivista/uma armadilha do patriarcado/uma ilusão de poder controlista" e na legenda argumenta porque se coloca contrária à criminalização da misoginia. Debora Diniz é uma intelectual incansável, sempre atuante nas denúncias sobre violências e violações de corpos subalternizados pela lógica capitalista patriarcal, desta forma, não foi sem um certo espanto que lemos sua crítica ao projeto de lei que naquele momento buscava criminalizar a misoginia.

A lei que criminaliza o racismo no Brasil é de 1989. A homofobia e a transfobia foram criminalizadas em 2019. De fato, não podemos negar que a letra da lei não traz por si, sua efetividade. O racismo não acabou no Brasil, e a homofobia e a transfobia seguem dando notícias em práticas sutis e até em atos extremados.

O argumento é que o direito penal nunca serviu para garantir direitos das pessoas oprimidas, isto é, aquelas que as relações de poder, através da produção da diferença, posicionaram nas hierarquias inferiores da estratificação. Corpos que são, desta forma, destituídos de humanidade, que precisam ser submetidos, controlados e aviltados.

De certo, que as instituições jurídico-políticas são grandes forças destas relações de poder, porque são capazes de produzir legitimidade para suas práticas. Sabemos que a lei, e as conquistas que trazem de direitos e de reconhecimento não garantem, desta forma, alterações nestas estruturas. Mas no nosso entendimento, elas representam e atualizam os conflitos, as lutas travadas, o que Gramsci (1976) chamou de disputa pela hegemonia. A sofisticação que o conceito de hegemonia assume em Gramsci se manifesta na sua íntima relação com a direção intelectual e moral, e na maneira como essa condução se realiza.

É com este argumento que Márcia Tiburi começa a elencar os pontos que desenvolve para defender a criminalização da misoginia, sobretudo com a propagação de concepções fascistas e o incremento do machismo, neste contexto partilhamos da posição de que "Precisamos ocupar o Estado e lutar pelo reconhecimento da violência física e simbólica contra as mulheres, na qual está inserido o discurso de ódio naturalizado que é a misoginia" (TIBURI, 2023, p. 4).

Seguindo a trilha aberta por Tiburi entendemos que não se trata de punitivismo, entendemos, sim, que a lei que criminaliza a misoginia é um caminho para a punição daqueles que incitam e propagam o ódio às mulheres, mas também para abrir nas representações simbólicas uma marca de recusa e de repúdio ao discurso misógino.

Assim como Márcia Tiburi, acreditamos que devemos legislar neste momento histórico e ocupar o Estado, e este movimento, passa pela criminalização da misoginia, que longe de ser visto como um pedido de salvação a um Estado penal ou como crença no poder punitivo, dever ser

entendido como parte de um movimento de tensionar e disputar os espaços de poder, compreendendo que nesta sociedade leis serão criadas e aplicadas, e se não forem criadas por nós, serão criados pelos mesmos homens que sempre ocuparam as instâncias institucionais de poder.

Para Mouffe (1978), a transformação da sociedade não pode dispensar a chamada “reforma intelectual e moral”. Esse desafio estabelece elos de ligação com a problemática da ideologia, entendida pelos termos de Gramsci, como sendo “o terreno onde os homens se movem, adquirem consciência de sua posição e lutam”. Ou seja, para Gramsci o processo através do qual os homens [todos, todas e todes] se conscientizam (de si mesmos e do mundo) ocorre no plano da ideologia, um espaço de disputa onde diferentes princípios hegemônicos se enfrentam. É por esta via, de enfrentamento moral e intelectual, que defendemos e pactuamos com a inscrição na letra da lei de que odiar as mulheres é, sim, um crime e enquanto tal, não pode ser tolerado.

Sobre o artigo

Recebido: 10/10/2022

Aceito: 12/11/2022

Referências bibliográficas

BIROLI, F.; MAHADO, M. das D. C.; VAGGIONE, J. M. **Gênero, neoconservadorismo e democracia**. 1.ed. São Paulo: Boitempo, 2020.

O ASSUNTO. **Redpill - A misoginia como lucro**. [Locução de]: Natuza Nery. [S.l.]: G1, 03 de mar. 2023. Podcast. Disponível em <https://g1.globo.com/podcast/o-assunto/noticia/2023/03/03/o-assunto-912-redpill-a-misoginia-como-lucro.ghtml>

COLLINS, P. H. Aprendendo com a outsider within. **Sociedade e Estado**, v. 31, n. 1, p. 99-127, jan. 2016.

FEDERICI, S. A acumulação do trabalho e a degradação das mulheres. In: FEDERICI, S. **Calibã e a bruxa: Mulheres, corpo e acumulação primitiva**. São Paulo: Elefante, 2017, p. 109-180.

FOUCAULT, M. **História da Sexualidade**. Vol. 1. 1999.

GRAMSCI, A. O moderno príncipe. In: GRAMSCI, A. **Maquiavel, a política e o Estado moderno**. Rio de Janeiro: Civilização Brasileira, 1976.

LAURETIS, T. de. A tecnologia do gênero. In: HOLANDA, Heloísa Buarque de (Org.). **Tendências e impasses**. O feminismo como crítica da cultura. Rio de Janeiro: Editora Rocco, 1994, p. 206-241.

MOUFFE, C. Hegemonia e Ideologia em Gramsci. **Arte, Sociedad, Ideologia**. n.5, México, 1978.

ROCHA, C. **Menos Marx, mais misses: O liberalismo e a nova direita no Brasil**. 1. ed. São Paulo: Todavia, 2021.

OLIVEIRA, R. C. de; SILVA, R. Masculinismo e misoginia na sociedade brasileira: uma análise dos discursos dos adeptos ao masculinismo nas redes sociais. **Revista Philologus**, v. 27, n. 81 Supl., p. 1609-1625, 2021. Disponível em: <https://revistaphilologus.org.br/index.php/rph/article/view/988/1056>
Acesso em 30 mai 2023.

SAFERNT. ONG. 2023. **Denúncias de crimes de discurso de ódio e de imagens de abuso sexual na internet têm crescimento em 2022.** Disponível em: <https://new.safernet.org.br/content/denuncias-de-crimes-de-discurso-de-odio-e-de-imagens-de-abuso-sexual-infantil-na-internet>. Acesso em: 29 de mai. 2023.

SENADO FEDERAL. **Projeto de Lei 896 de 2023.** Altera a Lei nº 7.716, de 5 de janeiro de 1989, para incluir os crimes praticados em razão de misoginia. Disponível em <https://www25.senado.leg.br/web/atividade/materias/-/materia/156025> Acesso em 29 mai. 2023.

TIBURI, M. **Criminalizar a misoginia é essencial e urgente.** Brasil 247, 05 mar. 2023. Disponível em: <https://www.brasil247.com/blog/criminalizar-a-misoginia-e-essencial-e-urgente> Acesso em 29 mai. 2023.

VELASCO, C.; GRANDIN, F.; PINHONI, M.; FARIAS, V. Brasil bate recorde de feminicídios em 2022, com uma mulher morta a cada 6 horas. **O Globo**, 08 mar. 2023. Disponível em <https://g1.globo.com/monitor-da-violencia/noticia/2023/03/08/brasil-bate-recorde-de-femicidios-em-2022-com-uma-mulher-morta-a-cada-6-horas.ghtml> Acesso em 27 de mai. 2023.

ZANELLO, V. Senado discute projeto para criminalizar misoginia. **Poder 360**, 07 mar. 2023. Disponível em: <https://www.poder360.com.br/congresso/senado-discute-projeto-para-criminalizar-misoginia/> Acesso em 29 mai. 2023.